

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA

**“ACESSIBILIDADE: VOCÊ  
TAMBÉM TEM COMPROMISSO”**

# ANAIS

**RECIFE / PE  
2005**



**Secretaria de Direitos Humanos  
e Segurança Cidadã**

**Secretaria de Assistência Social**

**CONTINUANDO**

**MUNICIPAL DE DEFESA DOS**

# **DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

***“ACESSIBILIDADE: VOCÊ  
TAMBÉM TEM COMPROMISSO”***

# **ANAIS**

**25, 26 e 27 de OUTUBRO  
RECIFE PRAIA HOTEL  
PINA**

**RECIFE / PE  
2005**

**Prefeito do Recife**

João Paulo de Lima e Silva

**Vice-prefeito**

Luciano Siqueira

**Secretária de Direitos Humanos e Segurança Cidadã**

Karla Magda de Menezes

**Secretário de Assistência Social**

Paulo Antônio Gomes Dantas

**Assessor Executivo da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã**

Luís Roberto da Silva

**Assessor Executivo da Secretaria de Assistência Social**

José Antônio Bertotti Júnior

**Organização e Sistematização**

Andrea Perotti Harrop

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Secretaria de Comunicação Social

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFECIÊNCIA**

<b>LUIS ROBERTO DA SILVA ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA DEIBSON JOAQUIM DOS SANTOS NADJA MEDEIROS</b>	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ
<b>GLÓRIA BRANDÃO</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
<b>ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA ADRIANA LINS DE ANDRADE DAIANE C. AZEVEDO ELZA MOTA MARIA JOSÉ MENDES</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES BATISTA</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>ALEXANDRE DAVI</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>MARCELO BATISTA</b>	FEDERAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SURDOS – FENEIS (ESCRITÓRIO REGIONAL / PE)
<b>DIGERSON RODRIGUES</b>	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE PERNAMBUCO – ASSPE
<b>JOSÉ ALVES FEITOSA</b>	FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES
<b>DENYSE ALMEIDA</b>	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN
<b>JOSÉ DINIZ JUNIOR</b>	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS
<b>ANTÔNIO SARAIVA</b>	CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIAL DO RECIFE-CRER

## APRESENTAÇÃO

A **I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife**, através de iniciativa da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, foi realizada nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2005, no Recife Praia Hotel, no Bairro do Pina, Recife. Esta Conferência foi precedida de pré-conferências realizadas junto às 06 Regiões Político-administrativas da cidade (RPAs), no período de 29 de setembro a 11 de outubro de 2005.

A **I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** contou com a participação de 200 delegados(as), assim distribuídos(as):

- 99 delegados (as) representantes do segmento da Pessoas com Deficiência;
- 50 delegados (as) representantes do segmento governamental; e
- 51 delegados (as) representantes do segmento dos(as) trabalhadores(as), todos eleitos(as) nas Pré-Conferências anteriormente referidas.

Sob o tema "**Acessibilidade: você também tem compromisso**", a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência teve como objetivo geral debater, propor e avaliar diretrizes na implementação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, priorizando a **acessibilidade** como uma questão de direitos humanos. Foram objetivos específicos deste evento, situar os avanços e desafios da gestão Municipal na consolidação da Política Municipal de Inclusão da pessoa com deficiência, discutir a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e propor diretrizes para sua execução, discutir formas de articulação para o aprimoramento das ações intersectorializadas no que tange ao atendimento das pessoas com deficiência e eleger delegados(as) do município do Recife para a II Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A **I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** realizou-se através de:

- Palestras, que tiveram como objetivo abordar os temas relacionados aos desafios da acessibilidade urbana e universal, visando subsidiar as discussões nos grupos de trabalho.
- Grupos de trabalho, com o objetivo aprofundar as discussões, apreciar e apresentar alterações ao texto base formulado a partir das propostas elencadas nas pré-conferências, para deliberação da conferência e conseqüente inclusão em seu relatório final.

Os trabalho em grupos foram estruturado pelos seguintes eixos temáticos:

- 1) Saúde, habilitação e reabilitação;
  - 2) Educação, esportes e lazer;
  - 3) Assistência Social;
  - 4) Cultura e turismo;
  - 5) Desenvolvimento Econômico, ciência e tecnologia;
  - 6) Transporte, acessibilidade e remoção de barreiras; e
  - 7) Direitos Humanos e Legislação.
- Plenária final, com o objetivo de apreciar e aprovar os relatórios advindos dos grupos de trabalho, eleger delegados(as) para II Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

# **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

## **1 - DOCUMENTO BASE**

### **INTRODUÇÃO**

De acordo com a Carta do Milênio, na atualidade, metade da população está vivendo nas cidades e segundo as previsões, em 2050 a taxa de urbanização no mundo chegará a 65%. As cidades são potencialmente territórios com grande riqueza e diversidade econômica, ambiental, política e cultural. O modo de vida urbano interfere diretamente sobre o modo em que estabelecemos vínculos com nossos semelhantes e com o território.

Por outro lado, em sentido contrário a tais potenciais, os modelos de desenvolvimento implementados na maioria dos países do terceiro mundo se caracterizam por estabelecer padrões de concentração de renda e de poder, assim como processos acelerados de urbanização que contribuem para a depredação do meio ambiente e para a privatização do espaço público, gerando empobrecimento, exclusão e segregação social e espacial.

As cidades estão distantes de oferecer condições e oportunidades equitativas aos seus habitantes. A população urbana, em sua maioria, está privada ou limitada, em virtude de suas características sociais, culturais, étnicas, de deficiência, de gênero e idade, no diz respeito a satisfazer suas necessidades básicas. Este contexto favorece o surgimento de lutas urbanas representativas, ainda que fragmentadas e incapazes de produzir mudanças significativas no modelo de desenvolvimento vigente.

Frente a esta realidade, é que a Prefeitura do Recife, através das Secretarias de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e Assistência Social, em parceria com entidades representativas e prestadoras de serviço que atuam na área, resolve promover a ***I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência***, com o objetivo maior de discutir, debater e assumir conjuntamente, Governo e sociedade civil, o desafio de construir um modelo de cidade acessível, baseado nos princípios da solidariedade, da liberdade, da igualdade, da dignidade e da justiça social, tendo por fundamento o respeito às diferenças culturais urbanas.

Desde 2001, a Prefeitura do Recife vem construindo, de forma paulatina, um diálogo com o movimento das pessoas com deficiência, através de fóruns e seminários, onde foi possível elaborar um documento, já aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS, denominado Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, encontrando-se atualmente em tramitação na Câmara Municipal como Projeto de Lei.

Este Documento Base, inspirado na Política acima referida, é um instrumento da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência que tem o objetivo de subsidiar as discussões e deliberações que surgirem no evento, como forma concreta de tornar a cidade mais acessível, sendo este aspecto uma questão de direitos humanos.

### **1.1 - CONCEITUAÇÃO**

O termo deficiência envolve diversos fatores e níveis variados de complexidade. Sua compreensão está diretamente ligada ao conceito adotado e à metodologia e instrumentos aplicados ao universo pesquisado, determinando as variações das expectativas demográficas em torno do contingente encontrado de pessoas com essa limitação.

Na década de 80, devido a dificuldade existente de ser estabelecido um consenso acerca da conceituação ora discutida, a Organização Mundial de Saúde - OMS estabeleceu que (deficiência é a perda ou anomalia de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica). A partir dessa concepção, a mesma OMS estimou que 10% (dez por cento) da população dos países em desenvolvimento teriam algum tipo de deficiência, sendo que a partir deste percentual convencionou-se a seguinte distribuição:

- Deficiência mental: 5%;
- Deficiência física: 2%;
- Deficiência auditiva: 1,5%;
- Múltiplas deficiências: 1%; e
- Deficiência visual: 0,5%.

Somente no final da década seguinte, em 1999, em virtude da discussão acerca do fato das pessoas com deficiência ocuparem cada vez mais espaços na sociedade, a OMS reviu sua base conceitual, adotando uma abordagem multidisciplinar, considerada na recente Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF. Esse novo aporte dá maior ênfase ao entorno do indivíduo no meio, considerando-o juntamente com as funções socialmente determinadas à estrutura do corpo humano.

Conforme a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, temos as seguintes conceituações:

**Acessibilidade** (é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência).

**Barreiras** (são quaisquer entraves ou obstáculos que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

- a) barreiras arquitetônicas urbanísticas, que são as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) barreiras arquitetônicas na edificação, são aquelas existentes no interior dos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras arquitetônicas nos transportes, são as existentes nos meios de transportes;
- d) as barreiras nas comunicações, constituem-se em qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação e informação, sejam ou não de massa.)

**(Pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida** é aquela que, temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.)

**(Elementos da urbanização,** são quaisquer componentes das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico.)

**(Mobiliário urbano** é o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.)

**(Ajuda técnica** é qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.)

## 1.2 - DADOS ESTATÍSTICOS

O censo demográfico do ano 2000, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, trouxe um perfil da pessoa com deficiência, contendo dados percentuais por região e pelo tipo de deficiência, indicando que o segmento não deve continuar sendo tratado de forma excludente e marginalizada e apenas como mero componente de algumas das políticas públicas.

De toda a população brasileira, 14,5% (quatorze e meio por cento) possui algum tipo de deficiência, seja mental, física, auditiva ou visual, conforme quadro de distribuição abaixo:

- Deficiência visual: 49,9%;
- Deficiência física/motora: 26,1%;
- Deficiência auditiva: 16,7%; e
- Deficiência mental: 7,4%.

No universo das pessoas com essas condições, pela situação de exclusão, constata-se um maior índice de analfabetismo, desemprego, desqualificação profissional e não acesso à universidade, em relação a qualquer outro segmento da sociedade.

Para exemplificar a mencionada exclusão, tínhamos em Pernambuco no ano 2000, em idade escolar e que potencialmente poderiam estar freqüentando algum curso, cerca de 673.572 pessoas com deficiência, na faixa etária de 04 a 29 anos, segundo dados do censo escolar 2000 do ministério da educação – MEC. Nesse ano constatou-se que existiam somente 5.283 alunos com essa condição, matriculados na rede oficial de ensino, o que correspondia a 0,8% desse contingente, de acordo com a mesma fonte.

Do total da população do Recife (1.422.905), conforme os dados do censo IBGE 2000, 16,2%(240.470) possuem algum tipo de deficiência distribuída por área/tipo, conforme quadro a seguir:

- Deficiência auditiva: 40.880 pessoas (17%);
- Deficiência física/motora: 72.014 (21%);
- Deficiência mental: 19.237(8%); e
- Deficiência visual: 108.211(45%);

De acordo com os dados disponibilizados pelo cadastro da **Carteira de Livre Acesso** da Secretaria de Assistência Social do Recife em 2005, existem aproximadamente 31.154 pessoas com deficiência sendo desse total, 52,48% do sexo masculino e 47,52% do sexo feminino, com a seguinte distribuição por tipo de deficiência: auditiva - 9,66%, física - 42,01%, mental - 40,8%, múltipla - 0,69% e visual - 6,83%.

Em relação ao **Benefício de Prestação Continuada**, o número de pessoas com deficiência inseridas no Programa até agosto/2005, corresponde a um total de 21.529.

### **1.3 - LUTAS E CONQUISTAS**

Fazendo um breve histórico da trajetória de luta do segmento, remontamos ao início dos anos 80, quando, em meio aos acontecimentos que efervesciam o contexto da redemocratização brasileira com o fortalecimento dos movimentos populares, na sua luta pela conquista e garantia de direitos sociais e políticos, o movimento de pessoas com deficiência em Pernambuco e principalmente na cidade do Recife demonstrava a vanguarda que sempre lhe foi peculiar.

Como conseqüência imediata dessa presença atuante em 1981 – Ano Internacional das Pessoas Deficientes, estabelecido pela Organização das Nações Unidas - ONU, realizava-se Recife, no mês de outubro, o I Congresso Brasileiro de Pessoas Deficientes, evento desencadeador de diversas iniciativas governamentais e ampliador da mobilização e organização do segmento, influenciando decisivamente na proposição, discussão e aprovação, nas três instâncias parlamentares, de um variado número de leis que têm grandemente beneficiado esse segmento.

Se por um lado o Estado de Pernambuco partiu na frente, criando o Conselho Estadual de Apoio Pessoa Portadora de Deficiência – CEAPPD (1982) e mais tarde a Coordenadoria Estadual de assuntos Relativos à Pessoa portadora de Deficiência/Conselho Deliberativo – SEAD, criada pela Lei nº. 10.554, de 08 de janeiro de 1991, caberá à Cidade do Recife implantar para o segmento, uma política pública de inclusão, sem perder de vista a articulação com todas as demais políticas, haja vista que a cidadania é um direito de todos e as pessoas com deficiência querem exercê-la, respeitando e sendo respeitadas, produzindo e tendo as mesmas oportunidades



que todos têm, desenvolvendo um projeto de vida e participando ativamente da sociedade em que vivem.

Com base nessa nisto e na consciência dessa realidade, o Poder Público Municipal tem como uma das principais funções implementar a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, capaz de coordenar, viabilizar e acompanhar a execução de programas, projetos, serviços e ações dela decorrentes, intensificando o processo de articulação com as demais políticas, mobilizando e ouvindo as entidades representativas e prestadora de serviços, estimulando parcerias e cultivando co-responsabilidades.

#### **1.4 - LINHAS DE AÇÃO**

Dentre as linhas de ação sob as quais a Política de Inclusão deve estar estruturada, destacamos:

**Cidadania e políticas públicas** - tem a finalidade de reconceitualizar as idéias e posturas vigentes sobre a pessoa com deficiência que estão sempre subjacentes ao comportamento e a socialização, o que é decisivo para a construção de uma sociedade inclusiva, onde tal pessoa deixa de ser tutelada para ser partícipe e artífice de seu caminhar. A identificação e a correção desse referencial conceitual operativo é fundamental no processo de avaliação das políticas públicas, cujo conteúdo proposto deve prever a eliminação ou redução de barreiras impostas à emancipação social das pessoas com deficiência que devem ser instigadas para o exercício de sua cidadania.

**Inserção no sistema produtivo** - visa o engajamento no mercado formal e informal de trabalho, devendo para tanto serem viabilizadas ações e projetos, cujos resultados impliquem na qualificação profissional e na geração de renda.

**Acessibilidade** - objetiva assegurar as condições para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo por fim assegurar o acesso aos direitos humanos e serviços sociais básicos, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, lazer, turismo, esporte, justiça e segurança.

É importante destacar que a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência foi construída a partir das discussões realizadas no I Fórum de Debate Interinstitucional do Recife, realizado em todas as regiões político - administrativas da cidade, de 20 a 28 de agosto de 2002 e no IV Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2002, promovido pela Prefeitura do Recife/Secretaria da Política de Assistência Social, através da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência - CORDE/Recife, com base nos dispositivos constitucionais pertinentes, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na legislação municipal em vigor.

#### **1.5 - PROPOSIÇÕES À I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFECIÊNCIA**

##### **I - Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Direitos Humanos**

- a) divulgar as unidades da rede municipal de atenção à pessoa com deficiência, tais como: centros de habilitação/reabilitação, escolas, projetos comunitários e entidades representativas;
- b) promover ampla discussão a respeito de guarda, tutela e curatela;
- c) capacitar grupos comunitários como agentes de inclusão, promovendo articulação familiar e social;
- d) capacitar os profissionais do serviço público municipal, visando o atendimento específico de qualidade;
- e) promover reuniões ampliadas com grupos comunitários, visando debater e informar sobre questões pertinentes;
- f) realizar periodicamente o Fórum de Debates Interinstitucional da Família;

- g) promover articulação entre as políticas setoriais de assistência social, desenvolvimento econômico, assuntos jurídicos, saúde e educação, para otimização de recursos técnicos e financeiros;
- h) divulgar a gratuidade dos transportes coletivos da Região Metropolitana do Recife, do Estado de Pernambuco e da União para as pessoas com deficiência, conforme os dispositivos legais em vigor e contribuir para a garantia do mencionado benefício;
- i) fomentar a pesquisa censitária da pessoa com deficiência na Cidade do Recife;
- j) assegurar a abertura de linhas de crédito, com vistas a aquisição de ajudas técnicas que propiciem o pleno exercício da cidadania; e
- k) incluir como critério para a terceirização de serviços pela Prefeitura do Recife, a observância dos dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de dezembro de 1991, pelas empresas interessadas.

## **II - Planejamento, Meio Ambiente, Urbanismo e Acessibilidade**

- a) remover barreiras ambientais, arquitetônicas, atitudinais, de comunicação e de informação;
- b) divulgar a legislação, direitos, avanços técnicos e tecnológicos, eventos, palestras, projetos e serviços através da mídia, incluindo a internet, visando formar agentes multiplicadores de informação;
- c) mapear os serviços públicos disponíveis no Município, destacando suas eficiências e limitações, encaminhando documento contendo os dados coletados ao Conselho do Orçamento Participativo - COP;
- d) promover articulação entre as secretarias municipais, de forma que a implementação das ações, diretamente ou mediante convênios, ocorram, quanto a localização, de acordo com as necessidades de cada região geográfica da cidade, evitando-se a superposição de ações;
- e) promover ampla discussão, propugnar por legislação e normas que sejam efetivamente implantadas quanto a acessibilidade e adaptação dos espaços públicos municipais, criando-se mecanismos de incentivo para a participação da iniciativa privada, inclusive da população em geral, na construção de uma cidade inclusiva;
- f) enviar ao Poder Legislativo projeto de lei, no sentido de criar, no quadro de servidores da Prefeitura do Recife, as seguintes funções de nível médio:
  - 1. técnico em acessibilidade;
  - 2. técnico em transcrição e operação de impressora Braille;
  - 3. intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; e
  - 4. instrutor de LIBRAS, com exercício privativo de pessoa surda;
- g) reservar espaço na propaganda institucional da Prefeitura do Recife para divulgação das ações e das questões alusivas às pessoas com deficiência;
- h) implementar a Comissão Permanente de Acessibilidade, constituída por 13 (treze) membros, majoritariamente de organismos governamentais do município, inclusive das secretarias de Planejamento, Serviços Públicos e Política de Assistência Social, assegurando a permanente participação das pessoas com deficiência nas intervenções e obras públicas;
- i) criar alternativas de transporte para o deslocamento de usuários em cadeira de rodas ou de pessoas com deficiência múltipla para locais onde desenvolvam atividades de educação, habilitação, reabilitação, profissionalização, mediante o estabelecimento de critérios de prioridade;
- j) promover mecanismos de sensibilização e definição para o cumprimento da legislação pertinente;
- k) garantir o cumprimento da legislação quanto ao transporte, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.657, de 15 de maio de 2001, que (estabelece a adaptação de 10% (dez por cento) da frota de transportes coletivos para pessoas idosas e com deficiência); e
- l) promover capacitações sistemáticas, visando sensibilizar os trabalhadores das empresas de transportes coletivos que operam na Cidade do Recife, bem como agentes de trânsito, através de parcerias com organizações não-governamentais - ONGs que atuam junto ao segmento.

### **III - Educação, Esportes, Cultura e Lazer**

- a) favorecer a sensibilização e conscientização da comunidade no sentido de construir na Cidade do Recife uma cultura de educação inclusiva;
- b) capacitar o corpo docente municipal nas temáticas específicas;
- c) inserir obrigatoriamente o tema inclusão social nas capacitações de professores e técnicos da rede pública municipal de educação;
- d) promover o levantamento da população com deficiência que se encontra fora da escola, através de parceria entre os órgãos municipais e as ONGs;
- e) implantar na matriz curricular, disciplina que trate de questões sobre as pessoas com deficiência;
- f) promover a inclusão da pessoa com deficiência nos programas esportivos planejados e desenvolvidos na comunidade;
- g) capacitar profissionais em Educação Física, visando um atendimento específico de qualidade;
- h) realizar cursos e eventos de forma sistemática, sobre a prática de esportes;
- i) adequar os equipamentos esportivos e de lazer para atender as especificidades da pessoa com deficiência;
- j) promover articulação de órgãos governamentais e não-governamentais sobre questões educacionais, de esportes, de cultura e de lazer;
- k) garantir o acesso à educação escolarizada, adequando os espaços físicos da escola nos termos da legislação e normas vigentes, no que tange a acessibilidade;
- l) incluir a questão da acessibilidade no programa de qualificação e requalificação dos espaços de esportes e lazer;
- m) promover oficinas culturais para o desenvolvimento das aptidões múltiplas;
- n) promover e incentivar a participação de grupos culturais, formados por pessoas com deficiência, nas programações oficiais do Município;
- o) promover a exibição de filmes e peças teatrais sobre a temática da deficiência;
- p) promover capacitação para os profissionais que atuam na área da cultura sobre as questões específicas das pessoas com deficiência;
- q) estimular o desenvolvimento de atividades de lazer, de cultura, de arte e de educação profissional;
- r) promover cursos de LIBRAS e escrita Braille para familiares de pessoas surdas e cegas; e
- s) promover cursos de formação para intérpretes de LIBRAS e transcritores Braille;

### **IV - Saúde, Habilitação e Reabilitação**

- a) ampliar o atendimento especialmente através do programa de reabilitação com base na comunidade;
- b) priorizar o atendimento na rede municipal de saúde, conforme legislação vigente;
- c) eliminar barreiras arquitetônicas, ambientais e atitudinais na área da saúde;
- d) otimizar a ação dos agentes de saúde nas ações de prevenção primária, secundária e terciária;
- e) preparar os profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, sobre as questões específicas;
- f) implantar centros de referência em reabilitação nas regiões político-administrativas do Recife, de forma direta ou indireta, utilizando a capacidade instalada da rede histórica de reabilitação existente no Município, visando diminuir os custos de instalação e operacionalização de serviços;
- g) realizar campanhas informativas e preventivas, destacando especificidades e necessidades;
- h) contemplar as questões específicas do segmento no programa de humanização da saúde;

- i) capacitar os profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento específico de qualidade;
- j) garantir a aquisição de órteses e próteses, visando a inclusão social;
- k) sinalizar as unidades municipais de saúde com informativos, ícones e placas em Braille; e
- l) garantir a presença de intérpretes de LIBRAS nas equipes das unidades municipais de saúde.

### **1.5.1 – Propostas apresentadas durante as Pré-Conferências realizadas nas RPAs**

1. Unificação das entidades que atuam na área, buscando uma atuação mais sistêmica, evitando assim sobreposições de atividades;
2. Criação de mecanismos de acesso a serviços e pesquisas que tenham como objetivo desenvolver tecnologias aplicadas e baratas, visando o melhoramento das condições de vida e inclusão social das pessoas com deficiência;
3. Adequação de softwares livres, visando a ampliação das condições de comunicação e informação das pessoas com deficiência;
4. Definição de parâmetros mais concretos em relação a mecanismos de financiamento, bem como a aplicação de sanções, em caso de descumprimento das leis pertinentes;
5. Intensificação de capacitações destinadas a gestores governamentais e não governamentais, objetivando aprimorá-los na captação de recursos;
6. Promoção de estudos de viabilidade, objetivando a inclusão das pessoas com patologias no direito ao livre acesso aos transportes coletivos;
7. Melhoria da acessibilidade física nas escolas municipais do Recife;
8. Promoção de gestões junto aos órgãos competentes, no sentido de propor a revisão dos critérios do BPC, no que tange ao número de beneficiados por família, bem como a atual situação de empregabilidade;
9. Implantação nas unidades municipais do SUS, de:
  - a) atendimento por equipe multi e interprofissional às pessoas com deficiência, por área e por patologia;
  - b) contratação, por intermédio de concurso, de especialistas como: psiquiatras, geriatras e neurologistas;
  - c) desenvolvimento de programas de capacitação profissional, destinados aos funcionários das unidades e PSFs, para esclarecimento sobre deficiências e patologias; e
  - d) descentralização, no que tange a distribuição de medicamentos excepcionais;
10. Ampliação do número de professores com domínio do Sistema Braille e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
11. Desenvolvimento de gestões junto aos órgãos competentes, no sentido de se cumprir a legislação pertinente, para que:
  - a) os bancos, inclusive os caixas de auto-atendimento sejam dotados de plena acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva, física e visual;
  - b) as emissões televisivas, difundidas na cidade do Recife, sejam dotadas de legenda para acesso das pessoas surdas;
  - c) os orelhões sejam todos substituídos por cabines telefônicas;
  - d) o número de semáforos sonoros sejam consideravelmente ampliados na cidade do Recife; e
  - e) sejam incluídas as disciplinas de Tiflogia (Instrução dos Cegos) e LIBRAS, nos cursos de nível médio e superior direta e indiretamente relacionados com a temática;

12. Promoção sistemática de pesquisas feitas pelos Agentes de Saúde, no sentido de detectar, em sua área de abrangência, pessoas com deficiência, inclusive verificando se estão devidamente matriculadas na Rede de Ensino;
13. Promoção de campanhas publicitárias de iniciativa do Governo Municipal na área de saúde, objetivando a prevenção das deficiências, enfatizando a necessidade de se promover a estimulação precoce, evitando a incidência de seqüelas, bem como divulgar os locais de atendimento em habilitação/reabilitação para pessoas com deficiência existentes na cidade;
14. Promoção de campanhas publicitárias de iniciativa do Governo Municipal, na área de desenvolvimento econômico, objetivando sensibilizar a classe empresarial sobre as potencialidades das pessoas com deficiência;
15. Criação de Ouvidoria na Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, objetivando recolher e dar resolutividade às demandas da população nesta área;
16. Criação de mecanismos de acompanhamento e fiscalização, objetivando agilizar em tempo hábil a manutenção dos equipamentos públicos, tais como galerias, esgotos, calçadas, etc.;
17. Apoio e incentivo por parte da Prefeitura do Recife ao trabalho desenvolvido por pessoas com deficiência e patologia nas ações de inclusão social que por estas forem desenvolvidas;
18. Aumento no investimento da área de saúde voltado para as pessoas com deficiência visual, ampliando as unidades de referência em serviços de Oftalmologia;
19. Criação nos quadros funcionais da Prefeitura do Recife, dos cargos de Técnico Braille, Instrutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, objetivando atender as necessidades específicas das pessoas com deficiência visual e auditiva;
20. Ampliação, na área de saúde, de serviços de estimulação, face a atual dificuldade de acesso de crianças com deficiência a tais serviços, principalmente nas especialidades de neurologia, psiquiatria e psicologia;
21. Estabelecimento de uma reserva percentual de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, no quadro de estagiários da Prefeitura do Recife, sendo este percentual adotado no ato do Decreto que o instituir; e
22. Definição, por parte da Prefeitura do Recife, de uma política de apoio e incentivo aos esportes praticados por pessoas com deficiência, na forma do estabelecido em Lei, incluindo-se as entidades que atuam nesta área.

## **1.6 - MARCO LEGAL**

***A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência*** tem como fundamento o respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas com deficiência e visa garantir a igualdade de oportunidades para essas pessoas, com escopo nos ordenamentos externos e internos, destacando-se as normas previstas nos instrumentos a seguir:

### **I – Nível internacional:**

- Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- Pacto Internacional sobre os Direitos do Deficiente Mental;
- Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes;
- Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência;
- Década das Nações Unidas para as Pessoas Portadoras de Deficiência; e
- Normas Uniformes sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência.

### **II – Nível nacional:**

- Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei nº. 17.842, de 07 de dezembro de 1993;

- Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- Lei nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000;
- Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2005; e
- Programa Nacional de Direitos Humanos.

### **III - Nível estadual:**

- Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989;
- Lei nº. 10.553, de 09 de janeiro de 1990;
- Lei nº. 11.743, de 21 de janeiro de 2000;
- Lei nº. 11.897, de 18 de dezembro de 2000; e
- Lei nº. 12.557, de 08 de setembro de 2004.

### **IV - No plano municipal:**

- Lei Orgânica Municipal do Recife de 04 de abril de 1990;
- Lei nº. 15.944, de 26 de agosto de 1994;
- Lei nº. 16.509, de 07 de outubro de 1999;
- Lei nº. 16.529, de 05 de novembro de 1999;
- Decreto nº. 18.920, de 22 de agosto de 2001;
- Lei nº. 16.657, de 15 de maio de 2001;
- Lei nº 16.636/2001, de 02 de abril de 2001;
- Lei nº 16.648/2001, 18 de janeiro de 2001;
- Lei nº 16.657, de 15 de maio de 2001;
- Lei nº 16.689, de 26 de setembro de 2001;
- Lei nº 16.700, de 24 de outubro de 2001;
- Lei nº 16.713/2001, de 28 de novembro de 2001;
- Decreto nº 18.790, de 21 de março de 2001;
- Decreto nº 18.920, de 22 de agosto de 2001;
- Lei nº 16.760/2002, de 17 de abril de 2002;
- Lei nº 16.782, de 03 de julho de 2002;
- Lei nº 16.799, de 14 de outubro de 2002;
- Lei nº 16.822, de 17 de dezembro de 2002;
- Lei nº 16.857, de 22 de abril de 2003;
- Lei nº 16.918, 28 de novembro de 2003;
- Lei nº 16.924, de 04 de dezembro de 2003;
- Decreto nº. 20.153, de 21 de novembro de 2003
- Portaria SPAS nº 05, de 28 de maio de 2004;
- Lei nº 17.036/2004; e

- Lei nº 17.053, de 14 de dezembro de 2004.
- Lei nº 17.053/2004 - Dispõe sobre o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física;

**2 - CICLO DAS  
PRÉ-CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(29 de setembro a 11 de outubro DE 2005)**



<b>RPA`s</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
02 e 03	29/09 13 às 18h	APAE / RECIFE / Tamarineira
01 e 04	05/10 13 às 18h	FUNDAJ / Derby
05 e 06	11/10 13 às 18h	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA- UNIVERSO / Imbiribeira

## **2.1 - PROGRAMAÇÃO COMUM AS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

<b>13:30</b>	CREDENCIAMENTO
<b>15:00</b>	MESA DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA TEMÁTICA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
<b>16:00</b>	ELEIÇÃO: DOS(as) DELEGADOS(as) PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
<b>17:00</b>	ENCERRAMENTO

**3 - I COFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**(25, 26 e 27 de outubro de 2005)**

**RECIFE PRAIA HOTEL**

**PINA/RECIFE/PE**

***“ACESSIBILIDADE: VOCÊ  
TAMBÉM TEM COMPROMISSO”***

### 3.1 - PROGRAMAÇÃO (DATAS, HORÁRIOS E PALESTRANTES)

#### **DATA: 25.10.2005**

- |     |                                 |
|-----|---------------------------------|
| 14h | Credenciamento                  |
| 15h | Apreciação do Regimento Interno |
| 17h | Solenidade de Abertura          |
| 19h | Coquetel                        |

#### **DATA: 26.10.2005**

- |        |   |
|--------|---|
| 8:30h  | Painel " <b>Acessibilidade: Uma Questão de Direitos Humanos</b> "<br>Expositores: Arq <sup>a</sup> . Ângela Carneiro da Cunha – Assessora de Acessibilidade do CREA/PE<br>Dr Paulo Dantas, Secretário de Assistência Social do Recife   |
| 10:h   | Intervalo   |
| 10:15h | Palestra: <b>As Pessoas com Deficiência no Processo de Luta pelo Controle Social: Construindo e Afirmado Acessibilidade.</b><br>Prof. Antônio Muniz, Gerente de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Assistência Social   |
| 10:45h | Debate  |
| 12h    | Almoço  |
| 13:30h | <b>Indicadores Sociais referentes às Pessoas com Deficiência no Município do Recife.</b><br>Palestrante: Cacilda Medeiros – Assessora Técnica da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã  |
| 14:15h | Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Instrumentos de Efetivação da Acessibilidade. Projeto de Lei em discussão.<br>Palestrantes: Karla Menezes - Secretária de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e Antônio José Ferreira – Gerente da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã |
| 15:15h | Trabalho dos Grupos Temáticos   |
| 18h    | Coffee Break  |

**DATA: 27.10.2005**

8:30h Trabalhos dos Grupos Temáticos (continuação)

11h Apresentação cultural

12h Almoço

14h **Plenária Final com as Conclusões dos Grupos Temáticos**

17h ***Eleição dos Delegados(as) para II Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência***

18h Encerramento com Coffee Break

## **3.2 - REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocada pelo Decreto 21.301 de 31 de agosto de 2005, terá por finalidade propor diretrizes, discutir o acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas municipais e eleger os (as) delegados (as) para a II Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência.

### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, abrange todo o território do Recife. Suas análises, formulações e proposições devem ter esta qualidade, devendo ser encaminhadas propostas e recomendações para a II Conferência Estadual e I Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - Todos (as) os (as) delegados (as) com direito a voz e voto, convidados (as) com direito a voz, presentes a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem reconhecer a precedência das questões discutidas e aprovadas, bem como atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º. A realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrerá em Recife, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2005, sob os auspícios da Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e da Secretaria de Assistência Social, atendendo a Resolução do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência - CONADE e ao Decreto sem número, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União nº. 135 de 15 de julho de 2005.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

Art. 4º. Nos termos do Decreto nº. 21.301, de 31 de agosto de 2005, a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema: "Acessibilidade: você também tem compromisso", que será discutido em 4 (quatro) Palestras, a partir dos seguintes eixos temáticos:

- Saúde, Habilitação e Reabilitação;
- Educação, Esportes e Lazer;
- Assistência Social;
- Cultura e Turismo;
- Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- Transportes, Acessibilidade e Remoção de Barreiras; e
- Direitos Humanos e Legislação.

Art. 5º. Os termos de referência de cada palestra observarão obrigatoriamente o temário oficial e deverão ter em comum a abordagem dos seguintes aspectos:

- a) A equidade e o direito à cidadania, assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;
- b) A afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos(as);
- c) As estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta; e
- d) A importância estratégica dos recursos humanos para o tema central.

Art. 6º. Após as palestras, o coordenador da Mesa, sob orientação da Comissão Organizadora e por essa indicado, atuará como facilitador, identificando aspectos polêmicos e contraditórios observados durante a exposição.

Parágrafo Único. Nos grupos de trabalho e na Plenária Final será facultada a palavra a todos (as) os (as) participantes da Conferência, cujo tempo de fala será de 3 (três) minutos improrrogáveis.

Art. 7º. As exposições e debates serão registrados em meios magnéticos para posterior tratamento, com vistas a sua divulgação nos Anais da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º. Cada grupo de discussão será composto de 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco) delegados (as), observadores (as) e convidados (as) e contará com um (a) facilitador (a) com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação, de acordo com o roteiro previamente recebido.

Parágrafo único. Participarão dos grupos de discussão os delegados (as) com direito a voz e voto e observadores (as) e convidados (as) com direito a voz, cujos os primeiros elegerão o facilitador de que trata o caput.

Art. 9º. Cada grupo de discussão contará com um (a) facilitador (a) e um (a) relator (a), designado (a) pela Comissão Organizadora e um (a) facilitador (a) auxiliar indicado (a) pelo próprio grupo, se assim o desejar.

Art. 10. Objetivando a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e visando obter um produto final que sirva de orientação aos órgãos de controle social da Prefeitura do Recife, as palestras e exposições serão seguidas de debates em plenário.

Art. 11. A Plenária Final compreenderá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos (as) delegados (as), segundo o disposto neste Regimento Interno.

Art. 12. Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13. A Comissão Organizadora promoverá a elaboração de textos sobre o Temário Central, que subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14. A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Secretária de Direitos Humanos e Segurança Cidadã ou pelo Secretário de Assistência Social e, nas suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo Gerente da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto 21.301 de 31 de agosto de 2005.

Art. 15. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Comissão Organizadora, constituída nos termos do Decreto 21.301 de 31 de agosto de 2005, assim formada:

I - 5 (cinco) representantes das seguintes Secretarias da Prefeitura do Recife:

- a) Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, cuja titular atuará na função de Presidente;
- b) Secretaria de Assistência Social, cujo titular atuará na função de Vice-Presidente;
- c) Secretaria de Educação e esportes;
- d) Secretaria de Saúde; e
- e) Secretaria de Planejamento Participativo, Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

II - 5 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil, sendo uma prestadora de serviço e 4 representativas de usuários, das áreas de deficiência auditiva, cognitiva, física e visual.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com assessorias especiais e permanentes designadas para fins específicos.

Art. 16. São atribuições da Comissão Organizadora:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

- II - Elaborar a programação propor o regimento I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III - propor os nomes dos (as) palestrantes, bem como o temário central da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, documentos técnicos e textos de apoio;
- IV - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V - propor o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e submetê-lo à aprovação da Secretária de Direitos Humanos e Segurança Cidadã;
- VI - providenciar a Prestação de Contas dos recursos financeiros relativos a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e submetê-la à aprovação da Secretária de Direitos Humanos e Segurança Cidadã;
- VII - designar coordenadores (as) e relatores (as);
- VIII - designar os (as) integrantes das Assessorias Especiais e Permanentes, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade; e
- IX - providenciar a publicação das deliberações da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17. Compete à Presidência da Comissão Organizadora:

- I - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora e delegar competências aos membros;
- II - designar técnicos (as) e assessores (as) da Comissão Organizadora, vinculados (as) a uma ou mais das suas funções, quando necessário; e
- III - promover o relacionamento inter e intracomissões.

Parágrafo único. Nas ausências e/ou impedimentos eventuais do (a) presidente e do (a) vice-presidente da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assumirá os trabalhos da o Gerente da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, ou o Gerente de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Assistência Social.

Art. 18. Aos demais membros da Comissão Organizadora, cabe:

- I - elaborar o orçamento com base nas informações de atividades, consolidadas na Comissão Organizadora e prever as suplementações necessárias;
- II - propor, elaborar e negociar contratos e convênios, quando for o caso;
- III - aprovar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos de gastos com as devidas previsões, cronogramas e plano de aplicação;
- IV - aprovar e apresentar à Presidência da Comissão Organizadora a prestação de contas de todos os recursos concedidos para a realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V - propor e elaborar métodos de credenciamento dos (as) delegados (as) da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VI - propor a estrutura de apoio da Secretaria da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VII - supervisionar os trabalhos da equipe de sistematização;
- VIII - indicar e supervisionar a ação dos relatores dos grupos de trabalhos;
- IX - contribuir na consolidação dos relatórios parciais e na elaboração da Ata Geral da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- X - aprovar o Relatório Final e os Anais da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- XI - indicar os (as) expositores (as) para cada uma das palestras, encarregando-se ainda de obter junto a eles (as) os textos completos de suas apresentações;
- XII - articular-se com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura do Recife, visando a elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
- XIII - supervisionar a aplicação dos recursos financeiros previstos para a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e deliberar sobre a necessidade de suplementação.

## **CAPÍTULO IV DOS MEMBROS**

Art. 19. A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá contar com a participação de membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações patronais, representantes de conselhos de direitos da Pessoa com Deficiência, demais representantes de entidades e organizações da sociedade civil, usuários (as) e pessoas interessadas nas questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A representação dos (as) usuários (as) que compreendem pessoas com deficiência e familiares, na I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será de 50% (cinquenta por cento) dos (as) participantes, ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes divididos entre Governo Municipal e trabalhadores (as).

Art. 20. Os membros da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência se distribuirão em duas categorias:

- a) delegados (as) com direito a voz e voto; e
- b) convidados (as) e observadores (as) com direito a voz.

Parágrafo único. Os critérios para a escolha dos (as) convidados (as) e observadores (as) serão definidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 21. São delegados (as) da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as próprias pessoas com deficiência e familiares, na categoria de usuários (as), profissionais, na categoria de trabalhadores (as) e gestores (as), na categoria de governamentais, sendo que usuários (as) e trabalhadores (as) foram aqueles (as) eleitos (as) nas 3 (três) pré-conferências realizadas nas RPA's 2 e 3, (29/09), 01 e 04, (05/10) e 05 e 06, (11/10), perfazendo um total de 200 (duzentos) delegados (as).

Art. 22. O credenciamento dos (as) delegados (as) deverá ser feito junto à Secretaria da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência em 25 de outubro de 2005, de 14:00h às 17:00h e, no dia 26 de outubro de 2005, de 08:00h às 12:00h.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

Art. 23. As despesas com a organização geral e com a realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão à conta dos recursos da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e Secretaria de Assistência Social e/ou por recursos de outras fontes.

Art. 24. Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 25. A Plenária Final terá como objetivo debater e aprovar o Relatório dos grupos de trabalhos da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as moções, apresentadas pelos (as) participantes.

Art. 26. Participarão da Plenária Final:

- I - delegados (as), com direito a voz e voto; e
- II - convidados (as) e observadores (as), com direito a voz.

Art. 27. Os trabalhos serão coordenados por uma Mesa, constituída de membros da Comissão Organizadora, ou delegados (as) por ela indicados (as) e dirigidos pelo (a) Presidente ou vice-



presidente da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, obedecendo ao disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Os trabalhos serão secretariados por pessoa indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 28. A agenda da Plenária Final da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência constará dos seguintes itens:

I - apreciação do Relatório Final;

II - apreciação de moções; e

III - eleição dos (as) delegados (as) à II Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. A escolha dos (as) delegados (as) será efetuada levando-se em conta critérios populacionais, na forma do estabelecido na Convocação da I Conferência Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, feita pelo Conselho Nacional de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência - CONADE.

Art. 29. A apreciação e aprovação do Relatório dos grupos de trabalho da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão encaminhada na forma que segue:

I - proceder-se-á com antecedência a distribuição do Relatório consolidado produzido nos grupos de trabalho;

II - assegurar-se-á aos (às) delegados (as) o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório consolidado;

III - as solicitações de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa, oralmente e/ou por escrito, até o final da leitura das Propostas contidas no Relatório Consolidado;

IV - as solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

V - identificando o conjunto dos itens em destaque, proceder-se-á à votação do Relatório, ressaltados os mesmos;

VI - após a apreciação do Relatório serão chamadas, uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - os (as) propositores (as) de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa do seu ponto de vista. O (a) Presidente da Mesa concederá a palavra, a seguir, por igual tempo, ao (à) delegado (a) que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque e não será permitida em qualquer hipótese, réplica. Será colocado então em votação o destaque apresentado;

VIII - a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados (as) presentes.

Art. 30. As moções encaminhadas exclusivamente por delegados (as), deverão ser apresentadas à Secretaria da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência até 10 horas do dia 27 de outubro, redigidas em máximo no uma lauda, devendo ser assinada por no mínimo 30 delegados (as).

Parágrafo Único. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado, o (a) Presidente da Mesa convocará os (as) propositores (as) das moções por área temática, que deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um (a) o tempo de 3 (três) minutos no máximo para a defesa.

Art. 31. Concluídas as apreciações e votações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, seguindo-se as eleições dos (as) delegados (as) à II Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 32. Os (as) delegados (as) devidamente identificados (as) em seus crachás por nome e categoria (usuários (as), trabalhadores (as) e governamentais), serão escolhidos (as) em escrutínios específicos, sendo eleitas aquelas pessoas que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo Único. O número de delegados(as) à II Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência será aquele estabelecido pelo Conselhos Estadual de Defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE.

Art. 33. As moções e o Relatório Consolidado que forem aprovados, bem como a relação dos (as) delegados (as) eleitos (as) para II Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência, comporão o Documento Final da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Assegura-se aos participantes da Plenária Final o questionamento à Mesa, "Pela ordem", sempre que, a critério de qualquer um desses membros, não se esteja cumprindo o disposto neste Regimento Interno.

Art. 35. Durante o períodos de votação serão vedados os levantamentos de "Questão de ordem".

Art. 36. Serão conferidos certificados aos (as) delegados (as), convidados (as), observadores (as), expositores (as) de temas, facilitadores (as) e relatores (as), especificando a condição de sua participação na Conferência.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

### **3.3 – ABERTURA**

**Os trabalhos da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tiveram início às 15 horas do dia 25 de outubro de 2005, com a leitura e aprova;ao do Regimento Interno.**

**Na seqüência ocorreu a Abertura da Conferência, que contou com a presença das seguintes autoridades:**

**Prefeito do Recife, Sr. João Paulo Lima e Silva**

**Vice-Prefeito do Recife, Sr. Luciano Siqueira**

**Secretária de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, Sr<sup>a</sup> Karla Magda Menezes**

**Secretario de Planejamento Participativo, Obras, Urbanismo e Meio Ambiente Sr. João da Costa.**

**Secretario de Assistência Social, Sr. Paulo Antônio Gomes Dantas.**

**Secretario de Saúde, Sr. Gustavo do Couto.**

**Secretária de Educação e Esportes, Sra. Maria Luisa Allécio.**

**Representante da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Aúdisio Costa.  
Representante do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência – CONADE e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, Sr. Sergio Ricardo Sr<sup>a</sup> da Silva.**

### **3.4 - Painel “ *Acessibilidade: Uma Questão de Direitos Humanos*”**

**3.4.1 – acessibilidade urbana Ângela Carneiro da Cunha – Assessora de Acessibilidade do CREA/PE**

**3.4.2 – acesso as políticas públicas – direitos humanos Paulo Dantas, Secretário de Assistência Social do Recife**

**3.5 – As Pessoas com Deficiência no Processo de Luta pelo Controle Social: Construindo e Afirmando Acessibilidade.**

**Antônio Muniz, Gerente de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Assistência Social**

**3.6 - *Indicadores Sociais referentes às Pessoas com Deficiência no Município do Recife.***

**Palestrante: Cacilda Medeiros – Assessora Técnica da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã**

**3.7 - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Instrumentos de Efetivação da Acessibilidade. Projeto de Lei em discussão.**

**Palestrantes: Karla Menezes - Secretária de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e Antônio José Ferreira – Gerente da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã**

### **3.8 - DELIBERAÇÕES APROVADAS I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

#### **SAÚDE, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO**

1. Ampliar o atendimento através de equipe multiprofissional com aumento da cobertura das equipes da Saúde da Família, no âmbito da prevenção, promoção e reabilitação, bem como o fortalecimento do Programa de Reabilitação com base na comunidade, garantindo aos profissionais que nele atuam a devida capacitação.
2. Priorizar o atendimento às pessoas com deficiência na rede municipal de saúde, garantindo-lhe acompanhante, conforme legislação vigente.
3. Eliminar barreiras arquitetônicas, ambientais, atitudinais, de comunicação e informação na área da saúde.
4. Otimizar a ação dos agentes de saúde nas ações de prevenção primária, secundária e terciária.
5. Implantar centros de referência em estimulação, habilitação e reabilitação, com equipe multidisciplinar, que contemple todos os tipos de deficiência e patologia, nas regiões político-administrativas do Recife, de forma direta ou indireta, bem como adaptar a capacidade instalada da rede histórica ao novo modelo do Município, visando diminuir os custos de instalação e operacionalização de serviços.
6. Realizar campanhas informativas e preventivas, destacando especificidades e necessidades.
7. Contemplar as questões específicas do segmento no programa de humanização da saúde.
8. Capacitar os profissionais da rede municipal de saúde para um atendimento específico de qualidade.
9. Garantir a aquisição e habilitação de órteses e próteses visando a inclusão social, sendo discutido na programação do PPI (Planejamento Pactuado Integrado).
10. Sinalizar as unidades municipais de saúde com informativos, ícones, piso tátil e placas em Braille.
11. Garantir a realização de cursos de formação de intérpretes de língua brasileira de sinais - LIBRAS para funcionários do atendimento das unidades municipais de saúde.
12. Implantação nas unidades municipais do SUS, de:
  - a) atendimento por equipe multi e interprofissional às pessoas com deficiência por área e por patologia;
  - b) contratação, por intermédio de concurso, de profissionais de saúde nas áreas de psiquiatria, gerontologia, neurologia, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, acupuntura, psicologia, fonoaudiologia e otorinolaringologia;
  - c) desenvolvimento de programas de capacitação profissional destinados aos funcionários das unidades de saúde incluindo os PSFs, para esclarecimento sobre deficiências e patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente;
  - d) pactuar no PPI (Planejamento Pactuado Integrado), a descentralização no que tange a acondicionamento e distribuição de medicamentos excepcionais.
13. promoção sistemática de pesquisas, feitas pelos Agentes de Saúde, no sentido de detectar em sua área de abrangência pessoas com patologia e deficiência, inclusive verificando se estão devidamente matriculadas na Rede de Ensino.
14. promoção de campanhas publicitárias, com intérpretes de LIBRAS, de iniciativa do Poder Público Municipal, objetivando a prevenção das deficiências e patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente, enfatizando-se a necessidade de se promover a estimulação precoce, evitando a incidência de seqüelas, bem como divulgar os locais de atendimento em habilitação/reabilitação, existente na cidade.

15. Ampliar os serviços de oftalmologia da rede municipal de saúde, visando melhor atender as pessoas com deficiência visual.
16. Inclusão do campo de informação sobre os tipos de deficiência no sistema de informação do Ministério da Saúde.
17. Implantar e ampliar na Rede Municipal de Saúde o atendimento multidisciplinar às pessoas com deficiência e idosas, com demência e demais patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente.
18. Ampliar as instalações das emergências municipais intensificando a contratação de pessoal técnico e administrativo para melhor equipá-las.
19. Implantação de ouvidoria na Secretaria de Saúde do Município, assegurando sua eficácia na resolutividade das questões da pessoa com deficiência, dando ao fato ampla divulgação.
20. Garantir a intersetorialidade entre as políticas públicas do Município.
21. Qualificar os profissionais em recursos humanos da Prefeitura da Cidade do Recife, para receber e acompanhar o trabalhador (a) com deficiência em suas necessidades de adaptação ao ambiente de trabalho.

## **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

1. Promover sensibilização e conscientização da sociedade, no sentido de construir na cidade do Recife uma cultura de educação inclusiva.
2. Capacitar permanentemente, nas temáticas específicas das áreas de deficiência, os docentes e os profissionais que atuam em educação nas redes municipal e estadual inserindo obrigatoriamente o tema inclusão social.
3. Implantar na matriz curricular de todos os níveis e modalidades de ensino, disciplinas que tratem de questões sobre as pessoas com deficiência, incluindo Tiflogia (Instrução dos Cegos), LIBRAS e habilitação para trabalhar com surdocegos.
4. Promover a inclusão da pessoa com deficiência nos programas esportivos, de exercícios físicos e de promoção à saúde, planejados e desenvolvidos na comunidade.
5. Ampliar a oferta de Educação Física para todos os níveis e modalidades de ensino, com objetivo de promover a inclusão social.
6. Realizar cursos e eventos para a comunidade, sobre a prática de esportes adaptados, de forma sistemática, priorizando os profissionais e entidades representativas que atuam na área.
7. Incluir no programa de qualificação e requalificação dos espaços públicos (parques, escolas e outros) destinados a esportes e lazer, equipamentos adequados para atender as especificidades da pessoa com deficiência.
8. Estabelecer convênios com órgãos governamentais e/ou não-governamentais, no sentido de garantir o acesso e a permanência com qualidade social dos alunos em serviços especializados no âmbito da educação, esportes, cultura e lazer;
9. Garantir o acesso, a permanência e a promoção dos alunos com deficiência na educação escolarizada, adequando-se a comunicação, informação, espaços físicos e equipamentos, nos termos da legislação e normas vigentes, no que tange a acessibilidade.
10. Ampliar e divulgar cursos de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), Sistema Braille e equipamentos de cálculo para profissionais envolvidos, familiares e comunidade em geral.
11. Definir políticas públicas de promoção, apoio e incentivo aos esportes praticados por pessoas com deficiência nas diversas modalidades desportivas, como forma de inclusão social, conforme o estabelecido em lei, contemplando as entidades que atuam nesta área.

12. Incentivar pessoas com deficiência a participar de projetos sociais desenvolvidos pela Prefeitura do Recife, nas áreas de educação, esporte, cultura e lazer, através da Diretoria do Voluntariado.
13. Garantir parcerias que viabilizem aos alunos com deficiência, a aquisição de recursos e equipamentos com as devidas adaptações indispensáveis ao acesso e a permanência no processo de aprendizagem e inclusão educacional.
14. Promover a estimulação precoce das crianças com deficiência que estão em creches, subsidiando as mesmas de recursos humanos qualificados por área de conhecimento, como também recursos e equipamentos adequados, na tentativa de prevenir ou minimizar a incidência de maiores comprometimentos futuros.
15. Estruturar e ampliar as salas de apoio pedagógico especializado de acordo com as normas da ABNT.
16. Oferecer turmas de EJA (Educação de Jovens e Adultos), no horário diurno para os alunos com deficiência que não podem estudar à noite.
17. Criar unidades interdisciplinares de atendimento, dotadas de profissionais tais como pedagogos, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais, por RPA, a fim de avaliar e acompanhar pessoas com deficiência incluídas na Rede Municipal de Ensino.
18. Garantir a comunicação entre a gestão e a população, sobre as políticas públicas de esporte desenvolvidas para pessoas com deficiência, elaborando e divulgando um calendário e promovendo uma competição municipal de incentivo ao esporte adaptado.
19. Implantar um serviço de transporte adaptado que garanta o acesso dos alunos com deficiência física (usuários de cadeiras de rodas) à escola e salas de apoio pedagógico especializado.
20. Garantir a inclusão dos estudantes com deficiência nas escolas profissionalizantes, respeitando suas potencialidades e singularidade de acordo com área de interesse do aluno.
21. Desenvolver pesquisas e desenvolver estudos específicos multidisciplinares, nas áreas neurológicas, psiquiátricas, psicológicas, pedagógicas e afins, dirigidos para identificar e apontar meios de desenvolver capacitações alternativas, métodos de ensino - aprendizagem mais eficazes e eficientes para as pessoas com deficiência.

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Divulgar intra e externamente, através dos meios de comunicação, as ações das unidades da rede municipal de atenção à pessoa com deficiência e patologia, tais como: centros de habilitação/reabilitação, escolas, projetos comunitários e entidades representativas.
2. Capacitar grupos comunitários, formando agentes de inclusão, para que promovam a articulação familiar e social.
3. Realizar anualmente o Fórum Interinstitucional da Família.
4. Divulgar e contribuir para a garantia do direito à gratuidade aos transportes coletivos da Região Metropolitana do Recife, do Estado de Pernambuco e da União, para as pessoas com deficiência, conforme os dispositivos legais em vigor.
5. Fortalecer as entidades que atuam na área da assistência social, voltadas para pessoas com deficiência e patologia, evitando as superposição de atividades, visando a consolidação deste segmento.
6. Promoção de gestões junto aos órgãos competentes, no sentido de propor a revisão dos critérios do BPC, no que tange a renda "*per capita*" da família da pessoa com deficiência.
7. Garantir que a renda do beneficiário com deficiência (BPC), não seja incluída para o cálculo da renda "*per capita*" familiar na concessão de outro benefício para pessoa com deficiência, na mesma família.

8. Incluir a avaliação social da pessoa com deficiência no ato da Perícia Médica visando subsidia na concessão do benefício.
9. Alteração da legislação no sentido de quando o beneficiário for inserido no mercado de trabalho, que BPC seja suspenso e não cancelado.
10. Garantir a alteração do prazo de revisão do benefício (BPC), passando de 2 (dois) para 5 (cinco) anos.
11. Assegurar a qualidade do atendimento das pessoas com deficiência, tanto na concessão como na revisão do BPC, respeitando as especificidades, estendendo-o também para as pessoas com patologia.
12. Garantir que as famílias das pessoas com deficiência que derem entrada para a concessão do BPC, sejam acompanhadas pelo Serviço Social.
13. Garantir a participação da pessoa com deficiência ou patologia nos programas da assistência social, a exemplo do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), entre outros programas e projetos.
14. Articulação da Secretaria de Assistência Social com as demais secretarias, no sentido da inclusão social da pessoa com deficiência ou patologia.
15. Assegurar parcerias das entidades de pessoas com deficiência ou patologia, junto à Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de desenvolver programas e projetos no âmbito social.
16. Promover cursos de capacitação para os dirigentes das entidades de pessoas com deficiência ou patologia, no sentido de fortalecer estes segmentos.

## **CULTURA E TURISMO**

1. Promover convênios com as entidades, no intuito de oferecer cursos de capacitação artística para as pessoas com deficiência.
2. Promover e incentivar a participação de grupos culturais formados por pessoas com deficiência nas programações oficiais do Município, a exemplo de festivais e do Programa Multicultural.
3. Promover a exibição de filmes, documentários e espetáculos culturais gratuitos, como dança, música, teatro, literatura, entre outros, no intuito de sensibilizar a sociedade sobre a temática da deficiência.
4. Promover capacitações dos profissionais que atuam nas áreas da cultura e do turismo sobre as questões específicas das pessoas com deficiências.
5. Promover capacitações para as pessoas com deficiência, para que atuem nas áreas de cultura e turismo.
6. Criar programas, visando a participação das pessoas com deficiência na área do turismo.
7. Implantar bibliotecas comunitárias que garantam a acessibilidade da pessoa com deficiência, disponibilizando equipamentos adequados e profissionais qualificados.
8. Produzir informativos turísticos em tipos ampliados, em Braille, bem como garantir intérpretes de LIBRAS nos espaços turísticos e culturais da Cidade do Recife.
9. Criar um evento anual que possibilite o encontro e a exposição dos trabalhos desenvolvidos pelas pessoas com deficiência na área artística e cultural.
10. Disponibilizar nos pontos de informações turísticas profissionais capacitado para atender as pessoas com deficiência.
11. Garantir que as informações nos pontos de embarque e desembarque de passageiros (aeroporto, TIP, metrô, terminais integrados e pontos de ônibus) sejam direcionadas e adequadas às pessoas com deficiência, a exemplo de painéis eletrônicos com libras, placas em Braille e piso tátil.

12. Garantir a acessibilidade e gratuidade aos espaços turísticos e culturais no município, para às pessoas com deficiência e patologia.

## **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

1. Assegurar a abertura de linhas de crédito, com taxas de juros diferenciadas, com vistas à aquisição de ajudas técnicas, que propiciem o pleno exercício da cidadania.
2. Estimular o empreendedorismo para as pessoas com deficiência nos diversos programas oferecidos pela Prefeitura, com orientação e exposição de seus produtos nos diversos espaços de comercialização.
3. Assegurar realização de seminários com as empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura do Recife e empresas de administração indireta, para o cumprimento da Lei nº 8.213/91.
4. Incluir, como critério para a terceirização de serviços pela Prefeitura do Recife, a observância dos dispositivos da Lei nº 8.213/91, de 24 de dezembro de 1991, pelas empresas interessadas.
5. Criar mecanismos de acesso a serviços e pesquisas, que tenham como objetivo desenvolver tecnologias aplicadas e baratas, visando o melhoramento das condições de vida e inclusão social das pessoas com deficiência.
6. Estabelecer convênios com as entidades, visando oferecer cursos profissionalizantes para as pessoas com deficiência.
7. Criar programas de emprego e renda para as pessoas com deficiência, através da celebração de convênios e contratos com as entidades representativas.
8. Promover gestões junto as concessionárias de telefonia móvel que operam no Recife, para que liberem gratuitamente softwares de voz (talks e outros) aos seus assinantes com deficiência visual, bem como bônus no serviço de mensagens para as pessoas surdas.
9. Criar centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos específicos para tais fins com recursos próprios, devidamente monitorados pelo controle social dos conselhos de pessoas com deficiência em todo o País.
10. Categorizar de modo mais fino as deficiências, através de pesquisas científicas e tecnológicas, mediante estudos que identifiquem novas necessidades específicas e limitações decorrentes, assim como que apontem e indiquem linhas de pesquisa e desenvolvimento técnico e metodológico para superá-las e/ou compensá-las, para as pessoas que as tiverem, e identificar necessidades e capacidades alternativas de pessoas com deficiência em geral e potencializar infra-estrutura para identificação caso a caso.
11. Realizar pesquisas tecnológicas para obter resultados mais eficientes e de menor custo para produção de interfaces, afim de que as pessoas com deficiência possam ter acesso a tudo que está disponível para todos e desenvolver objetos e técnicas que permitam estender a percepção, manipulação e/ou locomoção de pessoas com deficiência.
12. Capacitar, incentivar o uso e promover o desenvolvimento de software livre para pessoas com deficiência, devido a seu menor custo, compromisso social, oportunidade de desenvolvimento de novas facilidades e possibilidade de participação direta na especificação e desenvolvimento destes softwares por parte do público interessado.
13. Promover a sementeira de software livre patrocinada por governos e instituições de financiamento, objetivando consecução de novas funcionalidades para pessoas com deficiência, uso e desenvolvimento.
14. Realizar Levantamentos e estatísticos de necessidades críticas de recursos e meios hoje disponíveis para pessoas com deficiência.
15. Desenvolver pesquisa visando a identificação de possibilidades de intervenções biológicas, genéticas, utilização de próteses ou emprego de outros recursos disponíveis para



oportunizar o acesso a percepção, informação, comunicação, movimento, manipulação, locomoção ou outras necessidades específicas para pessoas que disso necessitem.

16. Desenvolver técnicas de bio-feedback capazes de aumentar o desempenho de pessoas com necessidades específicas.
17. Melhorar o desenvolvimento dos estudos do uso dos microprocessadores dedicados para construção de dispositivos úteis para pessoas com deficiência.
18. Incentivar as universidades, as empresas, os profissionais e os centros de estudo e desenvolvimento tecnológico de computadores e softwares, a pesquisarem o melhor emprego destes equipamentos e programas para serem utilizados por pessoas com necessidades específicas.
19. Instituir prêmios municipais, estaduais e nacionais, para estimular crianças, jovens, adultos, idosos e profissionais em geral, dos níveis fundamental, médio e superior, objetivando o fomento de pesquisas e o desenvolvimento de protótipos para a construção de dispositivos, interfaces, métodos e informações relevantes, que produzam melhorias para o atendimento às necessidades específicas das pessoas com deficiência.
20. Instituir balcão de apoio através do SEBRAE ou instituições assemelhadas, que avaliem propostas, orientem, financiem e acompanhem o desenvolvimento de protótipos para apoio a pessoas com deficiência.
21. Implantar e implementar banco nacional interativo de dados que disponibilize informações acessíveis, indicando o que já existe, o que precisa ser feito em cada área de necessidades específicas e apresente idéias para o desenvolvimento de novos equipamentos e programas, visando a consulta de pesquisadores (as), desenvolvedores (as), profissionais diversos e pessoas com deficiência tanto para servir de orientação para novas pesquisas e desenvolvimento, como para receber novas propostas.
22. Promover a instalação obrigatória de softwares e meios técnicos necessários em escolas, empresas, universidades e serviços públicos, disponibilizando seu acesso e uso para pessoas com deficiência de todos os tipos, com incentivo e apoio governamental para isso.

## **TRANSPORTE, ACESSIBILIDADE E REMOÇÃO DE BARREIRAS**

1. Remover barreiras ambientais, arquitetônicas, atitudinais, de comunicação e de informação.
2. Promover ampla discussão, propugnar por legislação e normas que sejam efetivamente implantadas, quanto a acessibilidade e adaptação dos espaços públicos municipais, criando-se mecanismos de incentivo para a participação da iniciativa privada, inclusive da população em geral na construção de uma cidade inclusiva.
3. Enviar ao Poder Legislativo projeto de lei, no sentido de criar, no quadro de servidores da Prefeitura do Recife, as seguintes funções de nível médio:
  - a) técnico em acessibilidade;
  - b) técnico em transcrição e operação de impressora Braille;
  - c) intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
  - d) instrutor de LIBRAS, com exercício privativo de pessoa surda; e
  - e) técnico em equipamento de cálculo: sorobã (Ábaco), cubarítimo.
4. Implementar a Comissão Permanente de Acessibilidade, formada por organismos governamentais do município, assegurando-se a permanente participação das entidades representativas das pessoas com deficiência e entidades civis de objetivos afins, nas intervenções de obras públicas.
5. Criar alternativas de transporte com condutores capacitados para o deslocamento de usuários em cadeira de rodas ou de pessoas com deficiência múltipla para locais onde desenvolvam atividades de educação, habilitação, reabilitação e profissionalização.

6. Garantir que toda a frota de transporte coletivo esteja adaptada para atendimento às pessoas com deficiência e aos idosos, devendo os profissionais serem constantemente capacitados para esse atendimento, garantindo-se também que haja constante fiscalização no que se refere ao cumprimento da legislação em vigor.
7. Promover capacitações sistemáticas, visando sensibilizar os trabalhadores (as) das empresas de transportes coletivos que operam na Cidade do Recife, bem como agentes de trânsito, através de parcerias com organizações não governamentais do segmento das pessoas com deficiência.
8. Promover de gestões junto aos órgãos competentes, no sentido de se cumprir a legislação pertinente, para que:
  - a) os bancos, inclusive os caixas de auto-atendimento sejam dotados de plena acessibilidade às pessoas com deficiência;
  - b) as emissões televisivas, difundidas na cidade do Recife, Pernambuco e no Brasil, estejam adaptadas para garantir o acesso às pessoas surdas e as pessoas cegas;
  - c) os orelhões sejam todos substituídos por cabines telefônicas que possibilitem o acesso a todas as pessoas com deficiência, de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
  - d) os funcionários (as) das agências bancárias, sejam devidamente capacitados para o atendimento às pessoas com deficiência;
  - e) as caixas de correio sejam todas substituídas de acordo com as normas da ABNT; e
  - f) os pontos de atendimento bancário seja devidamente rebaixados para atendimento específico às pessoas com deficiência de acordo com as normas da ABNT.
9. Criar mecanismos de acompanhamento e fiscalização, objetivando agilizar em tempo hábil a manutenção dos equipamentos públicos, tais como galerias, esgotos, calçadas, etc.;
10. Garantir o cumprimento das leis nº. 10.048/00 e 10.098/00, observa as normas da ABNT, bem como as leis municipais no que se refere a ACESSIBILIDADE.
11. Reformular a lei das calçadas para transferência da responsabilidade para a Prefeitura do Recife.
12. Sensibilizar e capacitar especificamente os (as) servidores da Prefeitura do Recife, para o amplo atendimento às pessoas com deficiência.
13. Regulamentar com urgência por parte do governo do estado a lei 12.045/03, que dispõe sobre a gratuidade nos transportes intermunicipais para pessoas com deficiência.
14. estabelecer que tanto no momento da lotação, quanto das transferências, os funcionários (as) com deficiência do Município, tenham garantidos espaço e equipamentos adequados às suas especificidades, de acordo com a lei;
15. Formular projeto de lei que garanta o acesso prioritário das pessoas com deficiência em filas de atendimento nos serviços em funcionamento no Recife, incluindo sanções aos que não a cumprirem.
16. promover capacitações sistemáticas por parte das prefeituras e do Governo do Estado voltadas para os (as) profissionais de saúde, no que se refere ao preenchimento dos formulários/atestados exigidos para acesso gratuito aos transportes coletivos, na forma da lei, bem como sobre questões referentes ao CID 10 (Código Internacional de Doenças), devendo serem vedados critérios subjetivos não dispostos em lei.

1. Que no máximo em seis meses seja aprovado e implantado o Conselho Municipal de Defesa dos direitos Pessoa com Deficiência - COMUD.
2. Promover reuniões ampliadas com grupos comunitários e nos fóruns temáticos da Orçamento Participativo, visando debater e informar sobre questões e direitos das pessoas com deficiência e patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente que resultem em seqüelas que derivem em deficiência ou com dificuldade de locomoção.
3. Promover articulação entre as políticas setoriais de assistência social, Desenvolvimento econômico, assuntos jurídicos, saúde e educação envolvendo a Secretaria de Planejamento, para otimização de recursos técnicos e financeiros, afim de garantir o atendimento às pessoas com deficiência e patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente, de forma que a implementação das ações diretamente ou mediante convênios, ocorram quanto à localização, de acordo com as necessidades de cada região geográfica da cidade, evitando-se a superposição de ações.
4. Garantir o cumprimento da lei municipal 16.636/2001, que trata da pesquisa censitária em relação às pessoas com deficiência na Cidade do Recife e capacitar os profissionais do serviço público municipal, visando o atendimento específico de qualidade às pessoas com deficiências e patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente.
5. Divulgar a legislação, direitos, avanços técnicos e tecnológicos, eventos, palestras, projetos e serviços através da mídia, incluindo a internet, visando formar agentes multiplicadores de informação e também incluir na mídia eletrônica a sinalização em LIBRAS visando a acessibilidade dos surdos.
6. Mapear os serviços públicos disponíveis às pessoas com deficiências e patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente no município, destacando suas eficiências e limitações, encaminhando este documento e os seus dados à Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, bem como ao Conselho de Direitos Humanos e Defesa Social e, quando criado, ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
7. Reservar espaço na propaganda institucional da Prefeitura do Recife para divulgação das ações e das questões alusivas à pessoa com deficiência e patologias, garantindo também a participação destes segmentos no próprio material institucional.
8. Definir parâmetros mais concretos em relação a mecanismos de financiamento, bem como a aplicação de sanções, em caso de descumprimento das leis pertinentes às pessoas com deficiência e patologias.
9. Intensificar a promoção de capacitações destinadas a gestores (as) governamentais e não governamentais, objetivando aprimorá-los na captação de recursos para desenvolvimento de projetos em políticas públicas de assistência e afirmação de direitos, voltadas pessoas com deficiência e patologias.
10. Garantir às pessoas com patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente o direito ao livre acesso nos transportes coletivos, propondo a modificação da legislação.
11. Promover campanhas publicitárias de iniciativa do Governo Municipal na área de desenvolvimento econômico, objetivando sensibilizar a classe empresarial sobre as potencialidades das pessoas com deficiência, absorvendo esta mão-de-obra específica.
12. Apoiar e incentivar, o trabalho desenvolvido por pessoas com deficiência e patologias nas ações de inclusão social que por estes forem desenvolvidas.
13. Garantir em todos os serviços prestados pela PCR, intérpretes de libras.
14. Estabelecer reserva percentual para pessoas com deficiência no quadro de estagiários (as) da PCR, observando legislação existente relativa às cotas.
15. Propor a Delegacia Regional do Trabalho a criação de comissão para acompanhamento às denúncias de discriminação praticadas contra às pessoas com deficiências e com patologias no trabalho.
16. Criar da assistência judiciária especializada na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e patologias.
17. Priorizar a pessoa com deficiência e patologias na elaboração de programas, campanhas e projetos de leis, visando a afirmação de direitos e cidadania destes segmento.

18. Substituir gradualmente os semáforos danificados da cidade do Recife por semáforos sonoros, objetivando atender a pessoas com deficiência visual, bem como estabelecer um cronograma de 24 meses para a substituição de todos os sinais da cidade por estes últimos.
19. Regulamentar todas as leis pertinentes às pessoas com deficiência e patologias que ainda não o foram, observa o cumprimento da legislação existente e promover mecanismos de sensibilização junto aos (as) servidores (as) para sua plena observância.
20. Criar um Programa Institucional de Afirmação de Direitos das Pessoas com Deficiência e patologias hereditárias, crônicas e de caráter permanente, no âmbito da PCR.
21. Encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal, determinando que as ambulâncias circulem na cidade do Recife, aumentem sua sinalização luminosa, objetivando atender às necessidades das pessoas surdas.

## MOÇÕES APROVADAS

### MOÇÃO 1

#### **DE REPÚDIO PELA TRANSFERÊNCIA DAS CATRACAS PARA A PARTE DIANTEIRA DOS TRANSPORTES COLETIVOS (138 Assinaturas)**

Nós que fazemos o segmento das pessoas com deficiência vimos por meio desta repudiar a atitude da EMTU, em transferir as CATRACAS da parte traseira para a dianteira dos ônibus, causando assim, transtornos diversos principalmente às pessoas com deficiência dentro do transporte público coletivo.

### MOÇÃO 2

#### **DE REIVINDICAÇÃO SOBRE LIVRO ACESSÍVEL (30 Assinaturas)**

Nós, delegados da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhamos essa moção à Conferência Nacional para que seja apresentado um Projeto de Lei de iniciativa do Executivo para obrigar todas as editoras do Brasil a disponibilizarem todo seu acervo bibliográfico de forma acessível às Pessoas com Deficiência Visual, em meio eletrônico ou em Braille, com penas severas para as editoras que se negarem a fornecer os livros.

### MOÇÃO 3

#### **DE REIVINDICAÇÃO SOBRE A INCLUSÃO DA PESSOA COM PATOLOGIA NAS CONQUISTAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (36 Assinaturas)**

Nós, delegados da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhamos essa moção à Conferência Nacional para que seja alterada a Legislação Federal, no tocante à incluir as Pessoas Portadoras de Patologia no rol das Pessoas com Deficiência, para que possam usufruir de todos os direitos e garantias hoje inerentes à pessoa com deficiência.

#### **MOÇÃO 4**

##### **DE REIVINDICAÇÃO PELA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.045/2001 (33 Assinaturas)**

Nós, delegados da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhamos essa moção à Conferência Estadual para que o Governo Estadual regulamente a Lei da Carteira de Livre Acesso intermunicipal.

#### **MOÇÃO 5**

##### **DE REINVIDICAÇÃO PELA IMPLANTAÇÃO EM PERNAMBUCO DE ÔNIBUS ACESSÍVEL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (31 assinaturas)**

Nós, delegados da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhamos essa moção à Conferência Estadual para que o Governo ordene a substituição imediata da frota de transporte público por ônibus acessível, até o percentual previsto em Lei, com capacitação dos funcionários das Empresas prestadoras para o atendimento da Pessoa com Deficiência, sob pena de cancelamento da concessão, cominado com campanhas informativas para a população, do mesmo Direito.

#### **MOÇÃO 6**

##### **DE REINVIDICAÇÃO PELO DIREITO DE SE CONSULTAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL SOBRE SUA INTERDIÇÃO JUDICIAL (31 assinaturas)**

Nós, delegados da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhamos essa moção à Conferência Nacional para que seja alterada a Legislação Federal, no tocante ao reconhecimento das Pessoas com Deficiência Mental com lesão leve – como, por exemplo, as pessoas com Síndrome de Down – à plena capacidade civil, podendo ser escolhido pelos mesmos se a querem ou querem ser interditos.

#### **MOÇÃO 7**

##### **DE REPÚDIO PELA IMPOSIÇÃO FEITA PELO CONADE QUANTO AO TEMA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (32 assinaturas)**

Nós, delegados da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, repudiamos a imposição unilateral do CONED quanto ao tema central da Conferência, por achar que o mesmo tem uma abordagem paternalista, uma vez que a acessibilidade é um /direito nosso e um Dever do Estado. Por isso, sugerimos o tema "Acessibilidade é um Direito nosso e um Dever do Estado".

## **MOÇÃO 8**

### **DE REIVINDICAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO DE UMA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO QUE CONTEMPLE AS PESSOAS SURDAS (32 assinaturas)**

Nós, delegados da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhamos essa moção à Conferência Nacional para que seja desenvolvida uma política nacional de comunicação e informação com base na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para que os surdos possam ter acesso, em âmbito nacional, de intérpretes de LIBRAS em todos os Serviços Públicos e Repartições, tais quais Hospitais, Escolas, Universidades, Bancos etc..

**DELEGADOS E OBSERVADORES**

<b>GOVERNAMENTAIS</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS</li><li>• JOANA DARC BARBOSA DA SILVA</li></ul>
	<b>COORDENADORIA DA MULHER</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• MARIA CRISTINA TENÓRIO BARRETO</li><li>• AGNA KELLY DA SILVA</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ALEXANDRE DAVID DE SOUZA</li><li>• EDNALDO MEDEIROS ARAGÃO JUNIOR</li><li>• MARIA BLANDINA PEREZ COELHO</li><li>• GERDA JUNCHETTI RODRIGUES</li><li>• MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MOURA</li><li>• JANELÚCIA LEMOS</li><li>• GERALDO JOSÉ RODRIGUES BARBOSA</li><li>• KÁSSIA CRISTINA C. ARCOVERDE</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA</li><li>• MARIA JOSÉ MENDES</li><li>• ANDRÉIA VIEIRA MATOS</li><li>• LAURA TEREZA FERNANDES VIEIRA SILVA</li><li>• TACIANA MONTEIRO DE VASCONSELOS</li><li>• MARIA LÚCIA SALAZAR DA VEIGA PESSOA</li><li>• MÔNICA MARIA CAMPOS MARINHO</li><li>• ROBERTO DE LIMA BARROS</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RENATO BARBOSA DE SOUZA</li><li>• MARIA DO ROSÁRIO CORREIA</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• IVAN TIBÚRCIO CAVALCANTI</li><li>• REJANE DE OLIVEIRA PEREIRA</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SILVIA MARIA DA SILVA</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ALCENEIDE MARIA DE OLIVEIRA BRITO</li><li>• ALICE SOUSA DA GAMA</li><li>• EDILENE FIGUEIREDO</li><li>• JUVI BARBOSA PASSOS</li><li>• MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES BATISTA</li><li>• MARIA DO BOMPARTO S. SANTANA PASSOS</li><li>• MARIA GALGANE NUNES SOARES COSTA</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ALDENI MELQUIADES</li><li>• ANA CLAUDIA MONTEIRO</li><li>• ANDRÉA QUINTAS</li><li>• GLÓRIA BRANDÃO</li><li>• MARÍLIA OLIVEIRA</li></ul>
	<b>SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• KARINA LÚCIA DA SILVA ANTUNES DO REGO</li><li>• KARLA MAGDA DE MENEZES</li><li>• KILDARE DA SILVA PEREIRA</li><li>• KLEBER FERNANDES SANTOS CHAGAS</li><li>• LILIANA MARIA CABRAL DE BARROS</li><li>• MARISTELA DAL CERO</li><li>• ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS</li><li>• SUZANE TENÓRIO BARRETO</li></ul>



**NÃO GOVERNAMENTAIS**

**USUÁRIOS**

**RPA 01 E 04**

CLAUDIA CELINA DA SILVA  
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA  
JAMERSON XAVIER DO NASCIMENTO  
JARBAS C. CARNEIRO MATOS TRINDADE  
ANA LUCIA COELHO ARAGAO  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DELGADO  
JEFERSON CARLOS SANTOS DA SILVA  
EDSON LADSLAU DA SILVA  
JOSÉ CANDIDO DE SOUZA  
MARCELO BATISTA  
JOSE ODAIR DE OLIVEIRA  
PATRICIA MARIA FELIX BARBOSA  
ISAAC MACHADO DE OLIVEIRA  
MARIA GORETE LOPES TAVARES  
RONALDO SILVA DOS SANTOS  
EDVALDO GONÇALVES GUERRA  
FABIO HENRIQUE ANDRADE MOTA  
HILDEBRANDO FERNANDO NOVO  
SÔNIA PEREIRA DA SILVA  
JANDILEUSA SERGIO LEITE  
FLORISNALDA DE SOUSA MOREIRA  
VITÓRIA MARINHO  
LEANDRA CRISTINA DA SILVA  
JORDEVAL FLORÊNCIO PASSAVANTE  
VILMA MARIA DA SILVA  
TONI DE FRANÇA  
JOSE DINIZ JUNIOR  
VALDEMIR JOSE VIEIRA

**RPA 02 E 03**

JOSINALDO VIEIRA DE SOUZA  
SANTINA MARIA ANDRADE  
LUZINETE MONTEIRO DA SILVA  
MARCOS AURÉLIO DE AMORIM  
MARIA JOSÉ GOMES AMORIM  
JAVYSON SILVA DE SOUZA  
IOLANDA OSCAR DE OLIVEIRA  
IZILDA SILVA MARQUES  
JOÃO ANTONIO DA SILVA  
MARIA TÂNIA BARRO DE SANTANA  
EDILENE CAVALCANTI DA SILVA  
FERNANDO VICENTE FERREIRA  
NIELSON OLIVEIRA DA CUNHA  
NADJANE OLIVEIRA DA CUNHA  
VALMEIRA PAULO DA SILVA  
ABRAÃO DAVID DA SILVA  
MARIA JOSÉ DA SILVA  
JOSÉ CANSOS BEZERRA DA SILVA  
GUSTAVO HENRIQUE GOMES DA SILVA  
COSMA BEZERRA DA SILVA  
MARIA DO CARMO JUSTINO DA SILVA  
MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA  
PEDRO JOSÉ FERREIRA LEAL  
JOSÉ ALVES FEITOSA NETO  
MARIA JOSÉ FERREIRA  
SUELI CRISTINA DOS SANTOS  
NAILDE OLIVEIRA DA CUNHA  
JÉFERSON DE BARROS SANTANA  
SOLANGE SANTOS DE ARAÚJO  
ADÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS  
FERNANDA JÚLIA WANDERLEI FERNANDES  
RALICRELES ÉSTER ALVES  
ALFREDO PEREIRA DA SILVA NETO  
EDMILSON JOSÉ DA SILVA  
LÚCIA SEVERINA DE SOUZA  
JOSÉ LUIZ BATISTA BRAGA

**NÃO GOVERNAMENTAIS****USUÁRIOS****RPA 5 E 6**

SÔNIA MARIA GONÇALVES  
JOSEFA MACOLINO DA SILVA  
JULIA OLIVEIRA DA SILVA  
JOSINALVA DE SOUZA LIMA  
JEOVÁ CAMILO  
JULIANA MELO DA SILVA  
SEVERINO MONTEIRO SOARES  
EDILENE MARIA DA ROCHA  
MARIA BATISTA DOS SANTOS  
MAURILIO GUILHERME DE ARAUJO  
AMARO FRANCISCO RÉGIS DE OLIVEIRA  
MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS  
IVANETE MARIA DOS SANTOS  
MARLUCE DA SILVA  
SEVERINA CONCEIÇÃO SILVA  
MARIA JOSÉ DA SILVA  
CAIOCESAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
DIGERSON MANOEL DE ARAÚJO  
JOAO PAULO FERREIRA DE MELO  
SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA  
ALEXSANDRA DA SILVA GOMES  
MARGARIDA MARIA DE MELO  
JOYCE MARY SABINO  
JOSUEL BRAGA PINTO  
RICARDO VERISSIMO DO NASCIMENTO  
JUDITE MUNIZ DOS SANTOS  
ANGELA MARIA DO NASCIMENTO  
JENIFFER MARTINS DOS SANTOS  
ALBENISE GOMES DE CARVALHO  
NILZO QUITILHO BEZERRA  
EDILEUZA ARAÚJO FERREIRA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA  
RAFAEL JOSÉ DA SILVA  
JOSÉ EVANDRO  
ANA CRISTINA VERÍSSIMO DA LUZ  
CLAUDEMIRA SOARES DE AZEVEDO

**TRABALHADORES****RPA 01 E 04**

LILIANE GALDINO DA SILVA  
SÔNIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
VERÔNICA CORREIA SANTOS  
FRANCISCO MONTEIRO  
EDWIRGENS MARIA SOARES CORREIA  
GEORGES DE LYRA BOTELHO  
MARQUIZA DJANE MAGALHÃES MELO DE SÁ  
ELEONORA TÁVORA MACHADO  
CATARINA CAVALCANTI DE BRITO  
MARIA BERNADETE DE AZEVEDO SALVADOR  
IVANEIDE BRITO DE BARROS CORREIA  
SELMA CASTRO DE LIMA  
IVÂNIA TIBURCIO CAVALCANTI  
GENILDA BEZERRA SILVA LIMA  
RITA MARIA DOS NASCIMENTO  
GALBA TALIANA SARNENTO VIEIRA  
TILMA BELFORT DE MORAES GUERRA  
JAIDETE MONITA FERNANDES PINHEIRO

**NÃO GOVERNAMENTAIS**

**TRABALHADORES**

**RPA 02 E 03**

ROBERTA LOPES DO NASCIMENTO  
ANA IZABEL RODRIGUES DA SILVA  
JANICE FERREIRA LÚCIO  
MARTHA NAIRA DE MATTOS GOMES  
MARIA CLARA CAVALCANTI DOS SANTOS  
ADEILDO RODRIGUES DE LIMA  
SERGIO FRANCO BRANDÃO  
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE CASTRO  
JAIRO GOMES DA SILVA  
SANDRA GISELE LESSA MAXIMO  
FLÁVIA NUNES DE OLIVEIRA BEZERRA  
CHALLINE MENDES MARQUES  
DIACY ALVES FEITOSA  
LYLIAM LINS DO NASCIMENTO  
GLÓRIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA  
MARIA LÚCIA JORDÃO PINHEIRO  
MÔNICA MARIA WANDERLEY LEANDRO  
JOSEFA MARLENE LIMEIRA

**RPA 5 E 6**

CECÍLIA CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE  
MARGANETE LOPES DE MESQUITA  
ANTONIO SARAIVA CAVALCANTI FILHO  
VIRGINIA DA SILVA MACHADO  
MARIA PEREIRA RAMOS  
ELAINE FERREIRA B. FERNANDES  
ANA MARIA BARREIRA MONTEIRO  
PRISCILA ANDRADE DE LIMA  
PAULO FLÁVIO PINHEIRO DA SILVA  
RUTE CAVALCANTI DA SILVA  
TERESA MARIA MATOS DE CARVALHO  
ROSINE ALBUQUERQUE  
HELOISA MARIA S. DE LIMA  
FABÍOLA THEREZA  
LUIZ DE SOUZA MONTEIRO

## DELEGADOS (AS) ELEITOS (AS) PARA A II CONFERÊNCIA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### DELEGADOS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

#### 1.1 USUÁRIOS

<b>CEGOS</b>	JUDITE MUNIZ NILZON QUINTILHO BEZERRA JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA JOSUEL BRAGA PINTO SÔNIA PEREIRA DA SILVA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS JOSÉ DINIZ JÚNIOR FLORISNALDA DE SOUZA MOREIRA JARBAS TRINDADE CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA
<b>MENTAIS</b>	ASTRID SOUSA COUTO OLIVEIRA
<b>SURDOS</b>	FÁBIO HENRIQUE ANDRADE MOTA MARCELO BATISTA DIGERSON MANOEL DE ARAÚJO GUTEMBERG LAURINDO DE OLIVEIRA

**FÍSICOS**

PEDRO JOSÉ FERREIRA LEAL  
IZAQUE MACHADO  
RONALDO DA SILVA  
COSMA BEZERRA DA SILVA  
MARIA DO CARMO JUSTINO DA  
SILVA  
JOSÉ ALVES FEITOSA NETO  
ALEXANDRA DA SILVA GOMES  
FERNANDO VICENTE FERREIRA  
EDMILSON JOSÉ DA SILVA  
LÚCIA SEVERINA DA SOUZA  
PATRÍCIA MARIA FELIZ BARBOSA  
RALICRELES ESTER ALVES  
CLAUDEMIRA SOARES AZEVEDO  
JOSÉ LUIZ BATISTA BRAGA  
VALMERIOS PAULO DA SILVA  
ABRAÃO DAVI DA SILVA  
SANTINA MARIA DE ANDRADE  
MARIA JOSÉ PEREIRA  
LEANDRA CRISTINA DA SILVA  
JAFESON CARLOS PINTO DA SILVA  
GUSTAVO ROCHA

## **1.2 TRABALHADORES**

ELAINE BANJA FERNANDES

ELANE BROTA

LUIZ DE SOUSA MONTEIRO FILHO

SÉRGIO BRANDÃO

CECÍLIA CORREIA

GEORGES DE LIRA BOTELHO

VIRGÍNIA MACHADO

LILIANE GALDINO

MIRACY RAMOS

SELMA CASTRO DE LIMA

ANTÔNIO SARAIVA

IVÂNIA CAVALCANTI

SANDRA GISELI

ANA MARIA BARREIRA

FRANCISCO MONTEIRO

MARQUIZA MEL

PRISCILA LIMA

MARGARIDA ALBUQUERQUE

ROBERTA LOPES

RENATA SCHULER

**ANEXOS**